ATA DE REUNIÃO

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Conselho Diretivo (área da saúde) – Lisboa – OE202608/0878

Designação da Reunião: 5.ª reunião de Júri

Local: CCDR-LVT (sede) Data e Hora: 28-10-2026, 10:00h

Presenças:

Nome	Cargo	Entidade
▪ MARIA ROSA FRADINHO	Diretora da UGAFRH	CCDR-LVT
▪ ANA CRISTINA AZINHEIRO	Chefe da DARH	CCDR-LVT
▪ BERNARDO NATAL DE OLIVEIRA	Técnico da DARH	CCDR-LVT

Ordem de trabalhos:

Pontos	Assuntos
OT1	Apreciação das pronúncias apresentadas em sede de audiência de interessados
OT2	Elaboração da lista de ordenação final & remessa para homologação

Documentos de base:

Listagem:

- Ata n.º 1(I35480-202606-UGAFRH/DARH);
- Aviso de abertura (I39741-202607-UGAFRH/DARH);
- Ata n.º 2 (I44103-202609-UGAFRH/DARH);
- Ata n.º 3 (I46728-202609-UGAFRH/DARH);
- Ata n.º 4 (I48144-202610-UGAFRH/DARH).

Aos 28 dias do mês de outubro de 2026, pelas 10:00 horas, reuniu o júri do procedimento concursal em título identificado, composto por ROSA FRADINHO, Presidente do Júri, Diretora da Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos ("UGAFRH") da CCDR-LVT, por ANA

CRISTINA AZINHEIRO, 1.ª Vogal Efetiva, Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos ("DARH") da CCDR-LVT, e por BERNARDO NATAL DE OLIVEIRA, 2.º Vogal Efetivo, Técnico Superior da DARH.

A Presidente do Júri deu início à reunião, propondo a ordem de trabalhos acima referida, que foi aceite por unanimidade.

1. Apreciação das pronúncias apresentadas em sede de audiência de interessados

Notificados os candidatos do projeto de lista de ordenação final, aprovado pela ata n.º 4, veio a candidata ANA FILIPA CORREIA DE CARVALHO exercer o seu direito de audiência prévia, alegando, em síntese, o seguinte:

1) As ponderações dos métodos de seleção obrigatório e facultativo foram estabelecidas em violação do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022;
2) A composição do Júri não respeita o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022;
3) As classificações das entrevistas de avaliação de competências foram atribuídas desacompanhadas de grelha classificativa, sem fundamentação e inadequação das questões formuladas nas entrevistas;
4) A classificação atribuída à competência "Análise Crítica e Resolução de Problemas" na Ata n.º 4 está em contradição, quer com a classificação global da entrevista de avaliação de competências, quer com as classificações que constam da ficha da entrevista;
5) A lista bibliográfica a ter em conta para a prova de conhecimentos contém um erro.

Mais solicitou:

a) O envio do despacho que designou o Júri do presente procedimento;
b) A confirmação de que a ficha-guião remetida é a mesma que foi aprovada em anexo à ata n.º 1;
c) O envio dos eventuais registos do Júri, elaborados durante a entrevista, que fundamentem as classificações contribuídas.

Tudo ponderado, deliberou o Júri, por cada um dos itens acima enumerados, o seguinte:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro (que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento), "*a ponderação, para valoração final, de cada método de seleção facultativo não pode ser superior a 30%*". Em face desta norma, deliberou o Júri proceder à correção oficiosa das ponderações, reduzindo a ponderação da entrevista de avaliação de competências para o máximo legal (30%) e aumentando a ponderação dos métodos de seleção na medida correspondente (para 70%), e, em consequência, recalcular as classificações finais atribuídas aos candidatos conforme o seguinte quadro:

Candidato	Classificação da PC/AV (70%)	Classificação da EAC (30%)	Classificação final

Ana Filipa Correia de Carvalho	17,50	13,00	**16,15** valores
Diana Catarina de Paiva Rama	20,00	15,00	**18,50** valores
Hugo Miguel Santos Baptista Graça de Jesus Peixoto	20,00	18,00	**19,40** valores

2. Nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, a designação do Júri deve assegurar que "*o presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar*". De acordo com o ponto 4 do aviso de abertura do presente procedimento, o posto de trabalho a preencher caracteriza-se pelo exercício de funções de grau de complexidade funcional 3, inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, para apoio ao Conselho Diretivo na persecução da missão e das atribuições da CCDR-LVT no domínio da saúde. Segundo o ponto 8.2 do aviso de abertura, constituía requisito de admissão ao presente procedimento a titularidade de licenciatura, qualquer que fosse a sua área. Ora, todos os membros do Júri estão integrados na carreira unicategorial de Técnico Superior e exercem funções na área de administração e de recursos humanos, todos os membros efectivos do Júri são licenciados em Direito, sendo que a Presidente e a 1.ª Vogal efectiva exercem cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau na CCDR-LVT, respetivamente, contando com mais de duas décadas de experiência na CCDR-LVT e de conhecimento da sua missão, das suas atribuições e competências. Pelo exposto, todos os membros do Júri possuem qualificação, experiência e categoria adequadas para proceder à avaliação dos candidatos, designadamente quanto à verificação dos requisitos de admissão, apreciação do percurso académico e profissional, aplicação dos métodos de seleção e avaliação das competências exigidas para o exercício de funções enquadráveis na carreira de Técnico Superior, sobretudo considerando que o objeto dos métodos de seleção consistia, essencialmente, em legislação relativa à Administração Pública e à área da saúde, e no relacionamento das atribuições e competências de âmbito regional da CCDR-LVT com as competências, na área da saúde, do Governo e das Autarquias Locais. Pelo exposto, não existe qualquer ilegalidade na composição do Júri.

3. O Júri estabeleceu, logo na ata n.º 1, aprovada previamente à abertura do presente procedimento, as competências consideradas essenciais para o exercício da função, de entre as enumeradas no Referencial de Competências para a Administração Pública ("ReCAP", aprovado pela Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de Setembro), à demonstração das quais se destinaria a realização da entrevista de avaliação de competências. Em anexo a essa ata n.º 1, foi aprovada uma ficha-guião da qual constavam as questões a formular para avaliar cada uma das competências selecionadas, garantido a objetivação e a uniformização dos critérios de apreciação aplicáveis a todos os candidatos. A ata n.º 1 estabeleceu expressamente que, no decurso da entrevista, cada uma das competências seria classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final da entrevista determinada pela média aritmética de todas as classificações. Dada a natureza da entrevista, bem como a individualidade de cada candidato e respetivo percurso profissional, as respostas dos candidatos às questões estabelecidas para cada competência são subjetivamente apreciadas pelo Júri em função do grau de demonstração dessa

competência. A apreciação da adequação comportamental dos candidatos integra a esfera da denominada discricionariedade técnica da Administração, cabendo ao júri formular juízos valorativos de natureza técnica sobre o grau de evidência demonstrado pelos candidatos relativamente a cada competência avaliada. Pelo exposto, improcede a pronúncia da candidata neste ponto.

4. Da ata n.º 4 consta efetivamente um lapso na classificação atribuída à Candidata na competência "Avaliação Crítica e Resolução de Problemas" (a ata n.º 4 indica 10 valores quando deveria indicar 14 valores), o qual, em todo o caso, não se repercutiu na classificação global da sua entrevista, cujo cálculo considerou a classificação correta – como aliás assinala a própria Candidata na sua exposição –, e cuja identificação é ainda facilitada pelo confronto da ata n.º 4 com a ficha-guião fornecida à Candidata. Nestes termos, deliberou o Júri proceder a essa retificação, conforme o seguinte quadro:

Candidato	Classificação das competências	Classificação global da EAC
Ana Filipa Correia de Carvalho	**OSP**: 14,00 valores	**13,00**
	ACRP: 14,00 valores	
	C: 12,00 valores	
	OPGP: 12,00 valores	
Diana Catarina de Paiva Rama	**OSP**: 14,00 valores	**15,00**
	ACRP: 16,00 valores	
	C: 16,00 valores	
	OPGP: 14,00 valores	
Hugo Miguel Santos Baptista Graça de Jesus Peixoto	**OSP**: 16,00 valores	**18,00**
	ACRP: 18,00 valores	
	C: 20,00 valores	
	OPGP: 18,00 valores	

5. Também da lista bibliográfica constante da ata n.º 1 e do aviso de abertura do procedimento consta um lapso de escrita, porquanto, relativamente aos "Direitos e Deveres do Utente dos Serviços de Saúde", se indica "Lei n.º 14/2014, de 21 de Março" quando se deveria ter indicado "Lei n.º 15/2014, de 21 de Março"; em todo o caso, a matéria encontra-se correctamente identificada, ao que acresce a circunstância de a indicação do diploma legislativo conter uma hiperligação sinalizada que remete para o diploma correcto, sendo que, na prova de conhecimentos, todos os candidatos obtiveram classificação máxima no grupo respeitante a esta matéria, pelo que se não vislumbra prejuízo causado pelo lapso, que era, de resto, de fácil esclarecimento por candidato minimamente diligente. Deliberou o Júri, em todo o caso, proceder a essa retificação.

Mais deliberou o Júri:

a. Remeter à Candidata a informação técnica n.º I34002-202606-UGAFRH/DARH, onde foi exarado o despacho do Senhor Vice-Presidente Jorge Gaspar que aprova a composição do Júri ali proposta;
b. Confirmar e que a ficha-guião remetida à candidata é a mesma que foi aprovada em anexo à ata n.º 1, a qual, à semelhança da prova de conhecimentos e da respetiva grelha de correção, não foram publicitadas;
c. Remeter à Candidata os registos elaborados pelo Júri no decurso da sua entrevista.

2. Elaboração da lista de ordenação final & remessa para homologação

Terminada a fase de audiência de interessados, e considerando as deliberações tomadas no ponto anterior, consolida-se a seguinte seguinte lista de ordenação final:

Candidatos aprovados

Nome	Classificação
Hugo Miguel Santos Baptista Graça de Jesus Peixoto	**19,40** valores
Diana Catarina de Paiva Rama	**18,50** valores
Ana Filipa Correia de Carvalho	**16,15** valores

Candidatos excluídos

Nome	Fundamento
Sara Alexandra dos Santos Fernandes	Declarou não ser titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente exigido (cf. 30.º, n.º 3, LTFP + aviso de abertura, ponto 8, al. *a*))

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será esta lista de ordenação final, destacada em anexo à presente ata, remetida, para homologação, ao Senhor Vice-Presidente JORGE GASPAR.

As deliberações desta reunião foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os membros do júri presentes:



A Presidente do Júri



A 1.ª Vogal Efetiva



O 2.º Vogal Efetivo